

REGULAMENTO DE BOLSAS PROCESSO SELETIVO 2024.1

Art.1º O presente regulamento disciplina a concessão de bolsas pertinentes aos processos seletivos: via Concurso de Bolsas; via nota do ENEM; para Portadores de Diploma de Curso Superior; via prova on-line e transferências de outras instituições de ensino, para o vestibular do 1º semestre de 2024 (1.2024), da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, para os cursos de graduação dos Campi de Presidente Prudente – SP, Guarujá e Jaú - SP, exceto curso de medicina.

Art.2º O programa tem como objetivo incentivar a participação e aprimorar o desempenho dos candidatos inscritos para os Processos Seletivos da Unoeste, premiando aqueles que obtiverem as melhores colocações na classificação geral do vestibular 1.2024.

Art.3º O benefício da concessão de bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º, incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização previsto na matriz curricular do curso. O benefício não abrangerá as rematrículas.

Art.4º As bolsas de estudos ofertadas conforme Edital dos Processos Seletivos de 1.2024 são, exclusivamente, para ingressantes aos 1º termos dos cursos de graduação na modalidade presencial da Unoeste. Para os casos de candidatos portadores de diploma de curso superior e transferidos de outras instituições de ensino superior, o aproveitamento de estudo seguirá as normas estabelecidas no regimento Geral da Unoeste.

Art.5º As bolsas serão concedidas aos candidatos que se enquadrarem nos requisitos previstos no Edital dos Processos Seletivos de 1.2024.

Parágrafo primeiro: As bolsas de estudos descritas no art. 1º do presente Regulamento terão as seguintes porcentagens e quantidades:

a) Processo Seletivo via Concurso de Bolsas – bacharelado, licenciatura e superior em tecnologia:

I - Campus de Presidente Prudente:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 50% do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 30% do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral, se matriculado dentro

do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;

- 85 (oitenta e cinco) bolsas de 25% do valor do curso para o 16º ao 100º colocado na classificação geral se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 101º em diante o benefício será:

1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso; 2 - Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso para o campus de Presidente Prudente e 15% para os campi de Jaú e Guarujá.

II - Campus de Jaú:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 19 (dezenove) bolsas de 30% do valor do curso para o 2º e 20 colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 20% do valor do curso para o 21º ao 30º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;

Para os colocados nas classificações do 31º em diante o benefício será:

1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;

2 - Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso para o campus de Presidente Prudente e 15% para os campi de Jaú e Guarujá.

III - Campus de Guarujá:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 19 (dezenove) bolsas de 30% do valor do curso para o 2º e 20 colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 20% do valor do curso para o 21º ao 30º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;

Para os colocados nas classificações do 31º em diante o benefício será:

- 1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;
- 2 - Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso para o campus de PresidentePrudente e 15% para os campi de Jaú e Guarujá.

b) Processo Seletivo via Concurso de Bolsas 2ª fase – bacharelado, licenciatura e superior em tecnologia:

I - Campus de Presidente Prudente:

- 01 (uma) bolsa de 100% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 90% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 80% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 40% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 16º ao 25º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.
- 25 (vinte e cinco) bolsas de 30% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 26º ao 50º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 51º em diante o benefício será:

- 1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;
- 2 - Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso.

II - Campus de Jaú - bacharelado:

- 01 (uma) bolsa de 100% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 90% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;

- 10 (dez) bolsas de 80% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 40% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 16º ao 25º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.
- 25 (vinte e cinco) bolsas de 30% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 26º ao 50º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 51º em diante o benefício será:

- 1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;

III - Campus de Guarujá - bacharelado:

- 01 (uma) bolsa de 100% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 90% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 80% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 40% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 16º ao 25º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.
- 25 (vinte e cinco) bolsas de 30% sobre o valor da primeira matrícula do valor do curso para o 26º ao 50º colocado na classificação geral e nas mensalidades tabela específica de até 54% de acordo com o curso, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 51º em diante o benefício será:

1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;

c) Processo Seletivo via Nota do ENEM 1ª fase para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

- 30% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE a todos os matriculados via Nota do ENEM com média igual ou superior a 500 pontos, com inscrições realizadas no período de 15 de setembro até 31 de outubro de 2023, sendo que a matrícula deverá ser realizada até o dia 06 de novembro de 2023, para que o candidato tenha o benefício da referida bolsa, conforme o Edital 1/2024;
- Notas inferiores a 500 pontos no ENEM, ou nos casos de inscrições realizadas após o período estabelecido no item supra, enquadrarão nas seguintes hipóteses, até o encerramento do vestibular:
 1. 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE;
 2. Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso para o campus de Presidente Prudente e 15% para os campi de Jaú e Guarujá.

d) Processo Seletivo via Nota do ENEM 2ª fase para os campi de Presidente Prudente:

- Pontuação de 1000 pela nota do ENEM, bolsas de 100% na matrícula e 15% nas mensalidades;
- Pontuação de 900 a 999 pela nota do ENEM, bolsas de 90% na matrícula e 15% nas mensalidades;
- Pontuação de 800 a 899 pela nota do ENEM, bolsas de 80% na matrícula e 15% nas mensalidades;
- Pontuação de 500 a 799 pela nota do ENEM, bolsas de 40% na matrícula e 15% nas mensalidades;
- Pontuação de 300 a 499 pela nota do ENEM, bolsas de 30% na matrícula e 15% nas mensalidades;

e) Processo Seletivo via Nota do ENEM 2ª fase para os campi de Guarujá e Jaú

- Pontuação de 1000 pela nota do ENEM, bolsas de 100% na matrícula e tabela específica de até 54% de acordo com o curso nas mensalidades;
- Pontuação de 900 a 999 pela nota do ENEM, bolsas de 90% na matrícula e tabela específica de até 54% de acordo com o curso nas mensalidades;
- Pontuação de 800 a 899 pela nota do ENEM, bolsas de 80% na matrícula e tabela específica de até 54% de acordo com o curso nas mensalidades;
- Pontuação de 500 a 799 pela nota do ENEM, bolsas de 40% na matrícula e tabela específica de até 54% de acordo com o curso nas mensalidades;
- Pontuação de 300 a 499 pela nota do ENEM, bolsas de 80% na matrícula e tabela específica de até 54% de acordo com o curso nas mensalidades;

1. Para as mensalidades: 40% de bolsa nos cursos de licenciaturas da UNOESTE para o campus de Presidente Prudente e 15% de bolsa para Jaú e Guarujá.

f) Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Curso Superior para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

- 25% de bolsa para os cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE aos portadores de Diploma caso a matrícula venha a ser efetivada em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 1/2024. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.
- 40% de bolsa para os cursos de licenciatura no campus de Presidente Prudente da UNOESTE aos portadores de Diploma caso a matrícula venha a ser efetivada em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 1/2024. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.

g) Processo Seletivo de Transferência de Curso de outras instituições de ensino superior para os campi de Presidente Prudente e Jaú:

- 15% de bolsa para os cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE aos alunos que vierem de outras instituições de ensino por meio de transferência de curso, e efetivarem a matrícula em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 1/2024. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.
- 40% de bolsa para os cursos de licenciatura no campus de Presidente Prudente da UNOESTE aos alunos que vierem de outras instituições de ensino por meio de transferência de curso, e efetivarem a matrícula em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 1/2024. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.

h) Processo Seletivo Via Prova On-line para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

- 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE;
- Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso para o campus de Presidente Prudente e 15% para os campi de Jaú e Guarujá.

Parágrafo primeiro: O número de Bolsa de Estudos, disposto neste Artigo não será ultrapassado.

Parágrafo segundo: Aos candidatos inscritos nos Processos Seletivos de Concursos de Bolsas e Prova on-line, para o vestibular do 1º semestre de 2024, para os cursos da graduação presencial, exceto medicina, será concedido um cashback sobre o valor da inscrição, o qual poderá ser utilizado, exclusivamente, como fins de desconto na matrícula do 1º semestre de 2024, a qual poderá ser realizada até o dia 05 de março de 2024, nos termos deste Edital. Não farão jus ao cashback os candidatos que possuem isenção na inscrição do vestibular.

Segue abaixo período da concessão do benefício do cashback:

- a) Para matrículas efetivadas do dia 15 de setembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023 incidirá dobro de

cashback em cima do valor pago na inscrição;

- b) Para matrículas efetivadas do dia 16 de dezembro de 2023 até 05 de março de 2024 incidirá o mesmo de cashback em cima do valor pago na inscrição;
- c) Para os candidatos que realizaram suas inscrições no vestibular no período da realização da "Feira de Profissões", realizada nos 3 campi, Presidente Prudente, Guarujá e Jaú, terão a oportunidade de ser beneficiado com o triplo de casback sobre o valor pago a título de inscrição, se a matrícula for efetivada até o dia 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo terceiro: para o vestibular do 1º semestre de 2024, para os cursos da graduação presencial, exceto medicina, em qualquer processo seletivo contemplado nos termos desse edital, os candidatos inscritos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou seja, nascidos até o ano de 1984 (um mil novecentos e oitenta e quatro), poderão usufruir do benefício abaixo de acordo com o período da concessão:

- Matrículas até 15/12 - 40% de bolsa nas mensalidades + 40% de bolsa na pós-graduação.
- Matrículas após 16/12 - 20% de bolsa nas mensalidades + 40% de bolsa na pós-graduação.

Parágrafo único: Não serão contemplados no programa Unoeste 40+:

- a) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu das áreas de Medicina que estejam associados ao programa de residência ou especialização médica da parceria entre UNOESTE e Hospital Regional de Presidente Prudente;
- b) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu das áreas de Medicina Veterinária que fazem parte do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, mantido pela UNOESTE.

O benefício da concessão de bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º, incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização previsto na matriz curricular do curso. **O benefício não abrangerá as rematrículas.**

O benefício da bolsa da pós só será aplicado se o aluno realizar sua matrícula na Pós-Graduação no semestre seguinte ao término da graduação, caso contrário perderá o benefício.

Essa condição é válida para todos os concursos aptos em 2024.1 e segue as regras dos próprios concursos, como data de brinde, parcelamentos entre outros (ENEM, prova on-line, transferência, portador de diploma, concurso de bolsa)

Art. 6º Na hipótese de empate entre dois ou mais classificados, em decorrência da coincidência de pontuação dos interessados, o critério para o desempate será o seguinte:

- I - a maior nota de redação;
- II - a maior nota nas questões de Língua Portuguesa; III - maior idade.

Parágrafo primeiro: Os critérios de desempate previsto no caput e incisos do art. 6º seria art6º?), aplica-se, tão somente, ao Processo Seletivo via Concurso de Bolsas.

Parágrafo segundo: Os critérios de desempate aos Processos Seletivos: via nota do ENEM e via Prova on-line são:

A – Via nota do ENEM:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Maior nota em Linguagens, Códigos e suas tecnologias;
- d) Maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Matemática e suas Tecnologias;
- f) Maior idade.

B – Prova on-line: - Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro: Não haverá critério de desempate em relação ao processo seletivo para Portadores de Diploma de Curso Superior e de transferência de curso de outras instituições de ensino superior.

Art. 7º O aluno beneficiado com as bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art.

1º terá cancelada a bolsa de estudos no semestre seguinte à sua concessão, na hipótese de inadimplência, ficando o referido aluno, nos termos da legislação vigente, impedido de firmar ou renovar sua matrícula enquanto perdurar a inadimplência.

Art. 8º Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas 2º chamada, históricos escolares, dependência, atestados de frequência e outros serviços/documentos, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos nas bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art. 1º, ficando a cargo do(a) aluno(a) bolsista a quitação das referidas despesas.

Art. 9º A divulgação dos contemplados com as bolsas estará disponível na Área do Candidato, no primeiro dia do prazo designado para o ato de matrícula previsto no Edital do respectivo processo seletivo.

Parágrafo único: O candidato portador de Diploma de Curso Superior, será informado de sua aprovação ou reprovação pela secretaria da Unoeste.

Art.10 O aluno contemplado com a bolsa de estudos prevista neste Regulamento deverá efetuar sua matrícula observando o prazo e as condições do Edital dos Processos Seletivos 1.2024, firmando ainda o termo de compromisso escrito no qual declarará ciência integral dos termos do presente regulamento.

Parágrafo único: O aluno beneficiado com a bolsa de estudos que deixar de efetuar sua matrícula conforme prazo e condições estabelecidos no Edital dos processos seletivos de 1.2024 pertinente será considerado desistente e perderá o direito ao benefício automaticamente, independente de prévio aviso ou notificação.

Art.11 A bolsa de estudo concedida nos termos deste Regulamento não é cumulativa com qualquer outro tipo de desconto,

bolsa ou benefício, incluindo PROUNI, FIES, inclusive aqueles decorrentes de relação trabalhista, nem admite transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu. O(A) candidato(a) premiado com bolsa que gozar de qualquer outro tipo de desconto ou bolsa deverá optar por uma delas, mediante comunicação escrita endereçada ao Setor do Sucesso do Aluno - SSA.

Art.12 A bolsa de estudo será cancelada no semestre seguinte à sua concessão, caso o(a) candidato(a) incorra em um ou mais dos incisos abaixo:

- I – Dependência em 03 (três) ou mais disciplinas do curso;
- II – Reprovação por ausência de frequência ou rendimento insatisfatório; – Desistência, transferência, trancamento ou abandono do curso;
- IV- Obtenção de outros benefícios; financiamento interno ou enquadramento em programas estudantis, posto que vedada a cumulação de benefícios;
- V – Inadimplência;
- VI – Apresentar conduta que desrespeite as normas previstas no Regimento Geral da Instituição.

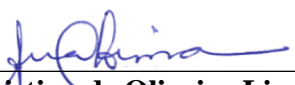
Art.13 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudo prevista no presente regulamento, desde o momento em que firmar sua matrícula na instituição, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Unoeste, independente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

Art. 14 – Em hipótese alguma será possível a cumulação, pelo candidato, das bolsas previstas no presente Regulamento, podendo fazer jus a somente uma dessas, que será sempre a de maior valor.

Art.15 - Este Regulamento contempla os processos seletivos abrangidos no Edital 1.2024, para preenchimento dos 1º termos iniciais dos cursos presenciais de graduação que a Unoeste efetivamente colocar em funcionamento no ano de 1.2024.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista –Unoeste.

Presidente Prudente/SP, 15 de setembro de 2023.



Ana Cristina de Oliveira Lima
Reitora da UNOESTE